



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 8.731, DE 18/03/2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "BUNKA-SAI" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 8731 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Art. 1º Fica instituído o BUNKA-SAI no Calendário Oficial do Município de Petrópolis a ser realizado, anualmente, durante o mês de outubro.

Parágrafo único. As datas específicas do início e fim do BUNKA-SAI serão definidas pelo Chefe do Poder Executivo e a Comissão Organizadora da entidade representativa dos japoneses e seus descendentes no município.

Art. 2º Fica proibida a alteração do nome BUNKA-SAI como forma de descaracterizar a sua finalidade.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias a fim de possibilidade a realização do BUNKA-SAI.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar essa Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2024

*Rubens José França Bomtempo
Prefeito*

*Projeto de Lei - Proc.: 0341/2023
Autor: FRED PROCÓPIO.*